

# PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

LEI N.º 2141/2008

## "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL"

**Como Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço  
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte  
Lei:**


**Art. 1º** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iúna – ES, autorizada a conceder reajuste de vencimentos aos servidores do Poder Legislativo Municipal, incluindo os ocupantes de cargos comissionados, tomando por base o mês de abril de 2008.

**Art. 2º** O índice de reajuste será de 9,10% (nove vírgula dez por cento) e tem como base de cálculo o IGP-M dos últimos doze meses, de conformidade com o Decreto nº 489 de 31/03/2008.

**Art. 3º** Fica a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iúna – ES, autorizada a remanejar do seu orçamento as dotações à execução da presente Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do  
mês de abril do ano de dois mil e oito (18/04/2008).**

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Prefeito Municipal de Iúna